



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.912, DE 11 DE JULHO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **Estado de São Paulo**

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 2 de 12

- II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana;
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e
- II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2014-2017, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 3 de 12

despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º O projeto de lei do orçamento será elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 obedecerá às seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
- V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2014;
- VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
- VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 4 de 12

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superavit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais deficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2014.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Considerando o disposto na cabeça deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 5 de 12

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação ou de um mesmo órgão.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III do § 1º deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, depende de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º Os beneficiários de subvenções sociais deverão:

- I - ter certificação junto ao respectivo conselho municipal;
- II - aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim;
- III - comprovar seu regular funcionamento, mediante declaração emitida por autoridades de outro nível de governo.

§ 3º As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público, à manifestação prévia e expressa dos respectivos órgãos técnico e jurídico municipais e obedecerão às seguintes condições:

- I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 6 de 12

§ 4º A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, unidades de serviços prestados.

Art. 9º É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º O Município manterá:

I - convênios com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil, Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar;

II - programas educacional, assistencial e de saúde;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizadas as parcerias já existentes entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 7 de 12

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2015 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata a cabeça deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 8 de 12

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista ou parcelado de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015:

I - o desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento;

II - o desconto de até 5% (cinco por cento) do valor da parcela, para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, inciso II, deste artigo, considera-se pagamento em dia, o pagamento do tributo municipal realizado na data de vencimento constante do aviso de lançamento.

§ 4º Se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 9 de 12

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 10 de 12

- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata a cabeça deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2015 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto na cabeça deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 11 de 12

serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 22. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar;
- VI - entre outros.

Art. 23. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafo da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 24. Constarão da proposta orçamentária do Município demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 25. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto no art. 8º da Portaria MPAS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 12 de 12

Art. 26. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de julho de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 019, 12
Protocolo na Câmara: 18334 Data: 30.05.14
Autógrafo: 022, 14 Data de Aprovação: 10, 07, 14
Publicação: Folha de 8.ª edição Data: 16, 07, 14 Edição: 2145
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*

Programa	Descrição			
0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
SESSÕES LEGISLATIVAS	UN	UNIDADE	20	20
0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100
0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100
0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
MAQUINAS PESASDAS NOVAS	UN	UNIDADE	2	2
VEICULOS LEVES NOVOS	UN	UNIDADE	2	2
CAMINHÕES NOVOS	UN	UNIDADE	4	4
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100
0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	UN	UNIDADE	5	5
0006	DESENVOLVIMENTO RURAL			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	%	PERCENTUAL	100	100
0007	APOIO EDUCACIONAL			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
REFORMA/ADEQUAÇÃO UNIDADES ESCOLUN	UN	UNIDADE	8	8
TRANSPORTE ESCOLAR - RENOVAÇÃO FRUN	UN	UNIDADE	8	8
EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO	%	PERCENTUAL	20	20
ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	6245	6308
0008	ATENÇÃO À CRIANÇA			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLAUN	UN	UNIDADE	4	4
EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO	%	PERCENTUAL	20	20
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100
ALUNOS ATENDITOS	UN	UNIDADE	1864	1883

Programa Descrição					
0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE					
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLA	UN	UNIDADE	4	4	
EQUIPAMENTOS - RENOVACÃO	%	PERCENTUAL	20	20	
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100	
ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	4382	4426	
0010 COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS					
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
VEICULOS - RENOVACÃO FROTA	UN	UNIDADE	1	1	
EQUIPAMENTOS - RENOVACÃO	%	PERCENTUAL	20	20	
ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	9140	9232	
PANIFICADORA PAES/DIA	UN	UNIDADE	9200	9250	
0011 ENSINO SUPERIOR					
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
SUBVENÇÃO ENTIDADE SUPERIOR	UN	UNIDADE	1	1	
ALUNOS UNIVERSITARIOS	UN	UNIDADE	850	865	
0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS					
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/DIA	TON	TONELADA	25	25	
PROJETOS AMBIENTAIS	%	PERCENTUAL	100	100	
0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL					
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
CONTINGENTE GCM	UN	UNIDADE	27	32	
GERENCIAMENTO FROTA MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	100	100	
SINALIZAÇÃO PUBLICA	%	PERCENTUAL	100	100	
0014 PROMOÇÃO CULTURAL					
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS	%	PERCENTUAL	100	100	
MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	100	100	
ATIVIDADES ARTISTICAS	%	PERCENTUAL	100	100	
0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO					
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
EVENTOS E FESTAS	UN	UNIDADE	6	6	
INFRAESTRUTURA TURISTICA	%	PERCENTUAL	60	75	
ATRATIVOS TURISTICOS	%	PERCENTUAL	60	75	

Programa	Descrição			
0016	INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
UNIDADES ESPORTIVAS - NOVAS	UN	UNIDADE	2	2
EQUIPES MANTIDAS	UN	UNIDADE	28	28
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS	UN	UNIDADE	22	24
FORMAÇÃO ESPORTIVA	%	PERCENTUAL	100	100
0017	PORTA PARA A VIDA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
EQUIPES SAÚDE BUCAL	UN	UNIDADE	8	8
EQUIPES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	UN	UNIDADE	8	8
PROJETO ACOLHIMENTO HUMANIZAÇÃO	UN	UNIDADE	8	8
EQUIPES PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO	UN	UNIDADE	9	10
REDUÇÃO MORTALIDADE INFANTIL	NV	NASCIDOS VIVOS	14	13
PARTURIENTES ATENDIDAS PROJETO BEM	%	PERCENTUAL	87	89
0018	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CONTRATOS CONTROLE DE QUALIDADE	UN	UNIDADE	2	2
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UN	UNIDADE	2	3
USUÁRIOS CADASTRADOS HIPERTENSÃO	%	PERCENTUAL	65	68
0019	RETAGUARDA PARA O SUS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPL	%	PERCENTUAL	50	55
ATENDIMENTO PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO	UN	UNIDADE	100	100
INTERCONSULTAS	UN	UNIDADE	250	240
EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS	UN	UNIDADE	81149	79526
0020	SEMPRE ALERTA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
NOTIFICAÇÕES DE DST'S	%	PERCENTUAL	23	24
ESTABELICIMENTOS FISCALIZADOS	%	PERCENTUAL	75	80
CURA TUBERCULOSE	%	PERCENTUAL	86	87
VACINAÇÃO RECENTE-NASCIDOS	%	PERCENTUAL	96	96
TESTAGEM LABORATORIAL HIV	UN	UNIDADE	1950	2000
PRESERVATIVOS DISTRIBUIDOS	UN	UNIDADE	113000	114000
0021	GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE	UN	UNIDADE	2	2
CAPACITAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS	%	PERCENTUAL	100	100

Programa	Descrição			
0022	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ASSISTÊN	UN	UNIDADE	2	2
ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	%	PERCENTUAL	100	100
0023	CRIANÇA CIDADÃ			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO FMDCA	%	PERCENTUAL	100	100
0024	SOLIDARIEDADE SOCIAL			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL	%	PERCENTUAL	100	100
0025	ASSUNTOS JURÍDICOS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROCESSOS JUDICIAIS	%	PERCENTUAL	100	100
0026	ENCARGOS GERAIS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PAGAMENTO PASEP	%	PERCENTUAL	100	100
PARCELAMENTO DÍVIDA PÚBLICA	%	PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS	%	PERCENTUAL	100	100
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVID	%	PERCENTUAL	100	100
0027	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
APOSENTADORIAS E PENSÕES	UN	UNIDADE	227	256
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%	PERCENTUAL	100	100

4 DESPESAS DE CAPITAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

0002 C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

010101 CÂMARA MUNICIPAL

2002 MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0002 C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

010101 CÂMARA MUNICIPAL

2003 MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.500.000,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015
Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR		MANUTENÇÃO GERAL		%		PERCENTUAL		100	
Metas		Ações		Entidade		Proj.Ativ.		Função	
						SubFunção		FonGrupo	
						FonCódigo		Categoria	
								Meta	
								Valor	

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

[illegible]

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				100	237.000,00
021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO					
2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
3	DESPESAS CORRENTES					

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

2015

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021801 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

2011 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

100 15.000,00

Total Geral do Programa: 3.336.230,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição									
0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO GERAL		%		PERCENTUAL		100		100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF								
2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF								
2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
020302	DEPENDENCIAS - DEAF								
2013	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA - DEAF								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

2015

[illegible]

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAQU PTA.	2015																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												</
------	--	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

Total Geral do Programa: 5.265.800,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 11 de 64

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa	Descrição
0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MAQUINAS PESADAS NOVAS	UN	2	2
VEICULOS LEVES NOVAS	UN	2	2
CAMINHÕES NOVAS	UN	4	4
MANUTENÇÃO GERAL	%	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	25.000,00
020401	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DOSP								
2017	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DOSP								
04	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	1.032.125,00
020401	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DOSP								
2017	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	560.750,00
020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS								
1005	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS								
45	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

2015

100 45.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL

100 1.606.250,00

3 DESPESAS CORRENTES

100 25.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL

8.393.525,00

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Programa Descrição									
0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL									
Metas									
Indicadores									
REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS									
Unidade de Medida									
UN UNIDADE									
Índice Recente 5									
Índice Futuro 5									
Ações									
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021901 DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO									
2021 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO									
04 Administração									
122 Administração Geral									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1011 MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									
021902 DIVISÃO DE URBANISMO									
1028 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO									
15 Urbanismo									
451 Infra-Estrutura Urbana									
00 A DEFINIR									
000 A DEFINIR									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA									

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição	
0006	DESENVOLVIMENTO RURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	%	PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO GERAL				
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							8	15.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							50	15.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		1026	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	351.500,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3		DESPESAS CORRENTES

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

2023 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

542 **Controle Ambiental**

000 A DEFINIR

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PTA.

2080 MANUTENÇÃO JARDINS E JARDINAGEM

606 Extensão Rural

000 A DEFINIR

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

2080 MANUTENÇÃO JARDINS E JARDINAGEM

606 Extensão Rural

000 A DEFINIR

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PTA.

2081 MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL

606 Extensão Rural

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

2015

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020501 DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA

2081 MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL

20 Agricultura

606 Extensão Rural

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

100 15.000,00

Total Geral do Programa: 983.600,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015
Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa	Descrição
0017	PORTA PARA A VIDA

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EQUIPES SAÚDE BUCAL			UN	8	8
EQUIPES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			UN	8	8
PROJETO ACOLHIMENTO HUMANIZAÇÃO			UN	8	8
EQUIPES PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE			UN	9	10
REDUÇÃO MORTALIDADE INFANTIL			NV	14	13
PARTURIENTES ATENDIDAS PROJETO BEM QUERES			%	87	89

Ações		Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001		PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	5.856.200,00
			2024	IMPLEMENTAÇÃO UBS	10	Saúde	301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	
									000	A DEFINIR	
									3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									100	68.250,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA									
	2024	IMPLEMENTAÇÃO UBS	10	Saúde	301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	
									4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 10.808.450,00

Total Geral do Programa: 2.253.550,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição

0019 RETAGUARDA PARA O SUS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	50	55
ATEDIMENTO PACIENTES FORA DO DOMICILIO	UN UNIDADE	100	100
ITERNAÇÕES	UN UNIDADE	250	240
EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS	UN UNIDADE	81149	79526

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	7.953.150,00
		2027	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	661.950,00
		2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	68.250,00
		2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

[illegible]

Programa Descrição									
0020 SEMPRE ALERTA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
NOTIFICAÇÕES DE DST'S		%	PERCENTUAL	23	24				
ESTABELICIMENTOS FISCALIZADOS		%	PERCENTUAL	75	80				
CURA TUBERCULOSE		%	PERCENTUAL	86	87				
VACINAÇÃO RECEM-NASCIDOS		%	PERCENTUAL	96	96				
TESTAGEM LABORATORIAL HIV		UN	UNIDADE	1950	2000				
PRESERVATIVOS DISTRIBUIDOS		UN	UNIDADE	113000	114000				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU	PTA.							
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	376.770,00
	2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		10	Saúde						
				304	Vigilância Sanitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Ações									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU	PTA.							
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	15.000,00
	2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		10	Saúde						
				304	Vigilância Sanitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição

0021 GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE	UN	2	2
CAPACITAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		1014	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	400.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	2.196.750,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2035	SUPORTE ADMINISTRATIVO						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição
0007 APOIO EDUCACIONAL

Metas

Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
REFORMA/ADEQUAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN	UNIDADE	8	8		
TRANSPORTE ESCOLAR - RENOVAÇÃO FROTA		UN	UNIDADE	8	8		
EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO		%	PERCENTUAL	20	20		
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	6245	6308		

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.							4	213.000,00
1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							4	213.000,00
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.								
1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	920.000,00
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.								
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

[illegible]

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

2015

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020606 FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.

2041 MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 40%

12 Educação

365 Educação Infantil

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

100 410.900,00

Total Geral do Programa: 22.690.000,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 32 de 64

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

2015

Programa Descrição

0003 ATENÇÃO À CRIANÇA

Metas

Indicadores

REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES

EQUIPAMENTOS - RENOVACÃO

MANUTENÇÃO GERAL

ALUNOS ATENDIDOS

Unidade de Medida

UN UNIDADE

% PERCENTUAL

% PERCENTUAL

UN UNIDADE

Índice Recente

4

20

100

1864

Índice Futuro

4

20

100

1883

Ações

Entidade

Unid. Orçam.

Proj. Ativ.

Função

SubFunção

Fon Grupo

Fon Código

Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020601 MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO

2082 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

12 Educação

365 Educação Infantil

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3

DESPESAS CORRENTES

Meta

100

1.246.050,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020601 MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO

2082 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

12 Educação

365 Educação Infantil

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4

DESPESAS DE CAPITAL

100

106.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020602 DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL

1015 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

12 Educação

365 Educação Infantil

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4

DESPESAS DE CAPITAL

4

200.000,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

[illegible]

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa	Descrição
0009	ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES	UN	UNIDADE	4	4
EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO	%	PERCENTUAL	20	20
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100
ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	4382	4426

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO						100	1.804.450,00
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	12	Educação				
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO						100	213.000,00
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	12	Educação				
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO						100	727.450,00
		2083	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	Educação				
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	3.500,00
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO		
2084	MANUTENÇÃO PROJETO BRASIL ALFABETIZADO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	4	200.000,00
020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL		
1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	4.054.750,00
020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL		
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	140.000,00
020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL		
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa: 7.143.150,00			

Programa	Descrição
----------	-----------

Indicadores

Indice Recente Indice Futuro

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

Meta	Valor
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

1.825.200,00

Total Geral do Programa: 719.250,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa	Descrição
0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/DIA	TON	25	25
PROJETOS AMBIENTAIS	%	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	50.000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
		1016	ADEQUAÇÃO/EQUIPAMENTOS DA USINA DE TRIAGEM						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	176.500,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
		2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	5.000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
		2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

[illegible]

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa	Descrição
0013	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL

Metas		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
				UN	UNIDADE	27		32	
				%	PERCENTUAL	100		100	
				%	PERCENTUAL	100		100	

Ações		Entidade		Unid. Orçam.		Proj. Ativ.		Função		SubFunção		FonGrupo		FonCódigo		Categoria		Meta		Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	1018	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100		99.000,00			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	1018	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100		25.000,00			
------	--	--------	---	------	-------------------------------	----	---------------	-----	-----------------------------	----	-----------	-----	-----------	---	---------------------	-----	--	-----------	--	--	--

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100		173.050,00			
------	--	--------	---	------	--	----	---------------	-----	---------------------	----	-----------	-----	-----------	---	--------------------	-----	--	------------	--	--	--

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição									
0014 PROMOÇÃO CULTURAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS		%		100		100			
MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL		%		100		100			
ATIVIDADES ARTÍSTICAS		%		100		100			
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS						
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural					100	15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA						
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural					100	1.034.700,00
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA						
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural						
4 DESPESAS DE CAPITAL									

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Total Geral do Programa: 1.074.700,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição									
0015 DESENVOLVIMENTO TURISTICO									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
EVENTOS E FESTAS		UN	UNIDADE	6	6				
INFRAESTRUTURA TURISTICA		%	PERCENTUAL	60	75				
ATRATIVOS TURISTICOS		%	PERCENTUAL	60	75				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	25.000,00
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR								
1020	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	25.000,00
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR								
1021	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	25.000,00
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR								
1022	ATRATIVOS TURISTICOS								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

[illegible]

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

[illegible]

0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA

Metas

Indicadores

UNIDADES ESPORTIVAS - NOVAS

EQUIPES MANTIDAS

COMPETIÇÕES PROMOVIDAS

FORMAÇÃO ESPORTIVA

Acções

Entidade

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

PREFEITURA

106070

.....

0001 PREFEITUR

020901

.....

0001 PREFEITUR

020901

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

[illegible]

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 49 de 64

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa	Descrição
0022	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ASSISTENCIAIS	UN	UNIDADE	2	2
ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						2	50.000,00
		1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	230.000,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2062	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	1.029.000,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

[illegible]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

[illegible]

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2070 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

244 **Assistência Comunitária**

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PTA.

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2070 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

244 **Assistência Comunitária**

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2071 PRÓ JOVEM ADOLESCENTE

08 Assistência Social

244 **Assistência Comunitária**

000 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2071 PRÓ JOVEM ADOLESCENTE

08 Assistência Social

244 · Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

000 A DÉFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

[illegible]

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 56 de 64

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015
Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição											
0023 CRIANÇA CIDADÃ											
Metas											
Indicadores				Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
MANUTENÇÃO FMDCA				%				100		100	
Ações				PERCENTUAL							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.										
	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
	2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES									
		08	Assistência Social								
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
		00	A DEFINIR		000	A DEFINIR					

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição									
0024 SOLIDARIEDADE SOCIAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL		%		PERCENTUAL		100		100	
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						100	6.500,00
		2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						100	2.500,00
		2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						100	3.000,00
		2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

[illegible]

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição													
0025 ASSUNTOS JURIDICOS													
Metas													
Indicadores		Unidade de Medida											
PROCESSOS JUDICIAIS		PERCENTUAL											
		100											
		100											
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR	2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	02	Judiciária	100	432.500,00				
						061	Ação Judiciária						
						00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR						
						3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR	2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	02	Judiciária	100	15.000,00				
						061	Ação Judiciária						
						00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR						
						4	DESPESAS DE CAPITAL						
										Total Geral do Programa:			
										447.500,00			

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição									
0026 ENCARGOS GERAIS									
Metas									
Indicadores	Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro				
PAGAMENTO PASEP	%			100	100				
PARCELAMENTO DÍVIDA PÚBLICA	%			100	100				
PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS	%			100	100				
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	%			100	100				
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							
		0001	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS						
		28	Encargos Especiais						
			846	Outros Encargos Especiais					
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	1.697.500,00
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							
		0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
		28	Encargos Especiais						
			846	Outros Encargos Especiais					
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	3.147.500,00
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							
		0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						
		28	Encargos Especiais						
			843	Serviço da Dívida Interna					
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	63.900,00
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
0004	ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	1.195.000,00
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 7.043.900,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa Descrição									
0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
APOSENTADORIAS E PENSÕES		UN	UNIDADE	227	256				
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							2	823.630,00
030101	INST. MUNIC. DE SEGURIDADE SOCIAL								
2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3 DESPESAS CORRENTES									
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							2	99.550,00
030101	INST. MUNIC. DE SEGURIDADE SOCIAL								
2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	7.718.500,00
030101	INST. MUNIC. DE SEGURIDADE SOCIAL								
2086	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral do Programa: 8.641.680,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Programa	Descrição
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%		100	100

Ações

Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						100	1.545.692,00
		0999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
			999	Reserva de Contingência					
			00	A DEFINIR					
			000	A DEFINIR					
			9				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL						100	14.797.670,00
		0999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
			997	Reserva de Contingência - RPPS					
			00	A DEFINIR					
			000	A DEFINIR					
			9				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 16.343.362,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

Total Geral da LDO: 139.370.850,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

PASSIVOS CONTINGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	139.370.850,00	133.369.234,45	15,090	144.361.500,04	132.196.149,39	15,630	157.646.367,08	138.144.976,12	17,068
Receitas Primárias (I)	130.124.900,00	124.521.435,41	14,089	143.478.445,82	131.387.510,19	15,534	156.682.049,79	137.299.948,15	16,964
Despesa Total	139.370.850,00	133.369.234,45	15,090	136.933.924,62	125.394.496,12	14,826	149.535.269,04	131.037.248,44	16,190
Despesas Primárias (II)	115.296.583,00	110.331.658,37	12,483	131.072.172,09	120.026.713,76	14,191	143.134.088,73	125.427.915,87	15,497
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.828.317,00	14.189.777,03	1,605	12.406.273,73	11.360.796,43	1,343	13.547.961,07	11.872.032,27	1,467
Resultado Nominal	9.841.300,00	9.417.511,96	1,065	10.480.900,00	9.597.674,05	1,135	9.398.445,00	8.235.825,44	1,018
Dívida Pública Consolidada	75.024.800,00	71.794.066,99	8,123	70.148.200,00	64.236.807,77	7,595	66.991.531,00	58.704.451,12	7,253
Dívida Consolidada Líquida	12.837.900,00	12.285.071,77	1,390	12.003.500,00	10.991.964,47	1,300	11.463.342,50	10.045.288,10	1,241
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

ESPECIFICAÇÃO	Metas Realizadas 2013	% PIB	Metas Realizadas 2013	% PIB	Variação	
					Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	117.439.155,00	12,715	112.463.743,44	12,176	-4.975.411,56	-4,240
Receitas Primárias (I)	111.594.505,00	12,082	111.775.806,67	12,102	181.301,67	0,160
Despesa Total	117.439.155,00	12,715	106.677.346,54	11,550	-10.761.808,46	-9,160
Despesa Primárias (II)	104.887.032,99	11,356	102.110.792,21	11,056	-2.776.240,78	-2,650
Resultado Primário (I - II)	6.707.472,01	0,726	9.665.014,46	1,046	2.957.542,45	44,093
Resultado Nominal	3.609.356,30	0,391	-7.619.398,52	-0,825	-11.228.754,82	-311,100
Dívida Pública Consolidada	144.294.517,35	15,623	91.575.092,89	9,915	-52.719.424,46	-36,540
Dívida Consolidada Líquida	59.266.297,11	6,417	19.054.535,26	2,063	-40.211.761,85	-67,850

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015
Lei: 0000, Data: 31/05/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	102.718.705,47	117.439.155,00	14,330	136.238.794,82	16,010	148.064.322,20	8,680	161.689.941,46	9,200	157.646.367,08	-2,500	
Receitas Primárias (I)	100.409.267,99	111.594.505,00	11,140	134.728.063,20	20,730	146.422.459,08	8,680	159.896.985,88	9,200	156.682.049,79	-2,010	
Despesa Total	88.745.535,50	117.439.155,00	32,330	125.461.689,32	6,830	136.351.742,21	8,680	148.898.511,29	9,200	149.535.269,04	0,430	
Despesa Primárias (II)	84.004.679,48	104.887.032,99	24,860	120.298.685,69	14,690	130.740.611,61	8,680	142.772.016,39	9,200	143.134.088,73	0,250	
Resultado Primario (I - II)	16.398.588,51	6.707.472,01	-13,720	14.429.377,51	6,040	15.681.847,47	0,000	17.124.969,49	0,000	13.547.961,06	-2,260	
Resultado Nominal	4.506.547,50	3.609.356,30	-19,910	9.240.623,00	156,020	9.841.300,00	6,500	10.480.900,00	6,500	9.398.445,00	-10,330	
Dívida Pública Consolidada	66.204.803,93	144.294.517,35	117,950	80.240.500,00	-44,390	75.024.800,00	-6,500	70.148.200,00	-6,500	66.991.531,00	-4,500	
Dívida Consolidada Líquida	12.853.111,98	59.266.297,11	361,100	13.730.400,00	-76,830	12.837.900,00	-6,500	12.003.500,00	-6,500	11.463.342,50	-4,500	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	130.872.669,97	118.649.249,33	-9,340	131.180.189,90	10,560	134.496.821,12	2,530	137.909.756,89	2,540	141.406.769,16	2,540	
Receitas Primárias (I)	129.421.442,51	117.923.476,04	-8,880	129.849.906,73	10,110	133.132.904,37	2,530	136.511.229,95	2,540	139.972.779,43	2,540	
Despesa Total	120.520.030,03	112.544.600,60	-6,620	131.180.189,90	16,560	134.496.821,12	2,530	137.909.756,89	2,540	141.406.769,16	2,540	
Despesa Primárias (II)	115.560.404,15	107.726.885,78	-6,780	126.313.102,40	17,250	129.506.678,96	2,530	132.792.986,94	2,540	136.160.251,99	2,540	
Resultado Primário (I - II)	0,00	10.196.590,26	0,000	3.536.804,33	-65,310	3.626.225,42	2,530	3.718.243,02	2,540	3.812.527,44	2,540	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	25.943.530,21	80,180	25.943.530,21	100,000	58.723.261,26	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	6.411.195,01	19,820	0,00	0,000	0,00	0,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-4.282.141,24	495,540	-4.282.141,24	100,000	7.507.109,41	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.417.999,88	-395,540	0,00	0,000	0,00	0,000

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	92.915,67
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	92.915,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	92.915,67
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	0,00	0,00	92.915,67

DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	49.000,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.000,00	0,00	0,00
Investimentos	49.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	49.000,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO(III)	(g) = ((a - d) + h)	(h) = ((b - e) + i)	(i) = (c - f)
	43.915,67	92.915,67	92.915,67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2012	2011
RECEITAS CORRENTES	11.481.476,03	19.093.072,29	12.681.812,43
Receita de Contribuições	11.417.668,21	10.299.567,79	8.201.388,30
Pessoal Civil	3.548.310,07	3.340.745,60	2.716.230,79
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out. Contr. Previdenciárias	7.869.358,14	6.958.822,19	5.485.157,51
Compen. Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	55.219,86	8.790.185,72	4.479.008,25
Outras Receitas Correntes	8.587,96	3.318,78	1.415,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	11.481.476,03	19.093.072,29	12.681.812,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2012	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL	707.007,64	657.151,08	540.676,17
Despesas Correntes	639.217,05	596.080,98	521.019,69
Despesas de Capital	67.790,59	61.070,10	19.656,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.241.462,21	4.170.957,14	3.147.140,27
Pessoal Civil	4.241.462,21	4.170.957,14	3.147.140,27
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	4.948.469,85	4.828.108,22	3.687.816,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	6.533.006,18	14.264.964,07	8.993.995,99

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 1 de 2

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	6.900.656,85	5.402.898,84	1.497.758,01	1.497.758,01
2014	11.455.294,81	6.429.112,85	5.026.181,96	6.523.939,97
2015	12.377.564,89	7.135.125,74	5.242.439,15	11.766.379,12
2016	13.317.134,86	7.861.951,77	5.455.183,09	17.221.562,21
2017	14.274.258,46	8.629.802,81	5.644.455,65	22.866.017,86
2018	14.417.001,04	9.757.244,93	4.659.756,11	27.525.773,97
2019	14.561.171,05	10.389.625,20	4.171.545,85	31.697.319,82
2020	14.706.782,76	11.568.222,87	3.138.559,89	34.835.879,71
2021	14.853.850,59	12.337.221,08	2.516.629,51	37.352.509,22
2022	15.002.389,10	13.138.399,15	1.863.989,95	39.216.499,17
2023	15.152.412,99	13.926.357,08	1.226.055,91	40.442.555,08
2024	15.303.937,12	14.565.983,77	737.953,35	41.180.508,43
2025	15.456.976,49	15.403.234,32	53.742,17	41.234.250,60
2026	15.611.546,25	16.037.361,59	-425.815,34	40.808.435,26
2027	15.767.661,72	16.856.315,62	-1.088.653,90	39.719.781,36
2028	15.925.338,33	19.443.154,69	-3.517.816,36	36.201.965,00
2029	16.084.591,72	20.775.228,13	-4.690.636,41	31.511.328,59
2030	16.245.437,63	21.909.680,36	-5.664.242,73	25.847.085,86
2031	16.407.892,01	23.888.463,07	-7.480.571,06	18.366.514,80
2032	16.571.970,93	24.847.567,82	-8.275.596,89	10.090.917,91
2033	16.737.690,64	25.818.171,89	-9.080.481,25	1.010.436,66
2034	16.905.067,55	26.619.592,49	-9.714.524,94	-8.704.088,28
2035	17.074.118,22	27.480.345,54	-10.406.227,32	-19.110.315,60
2036	17.244.859,40	28.219.071,86	-10.974.212,46	-30.084.528,06
2037	17.417.308,00	29.153.900,47	-11.736.592,47	-41.821.120,53
2038	17.591.481,08	30.191.879,72	-12.600.398,64	-54.421.519,17
2039	12.639.463,70	30.350.901,72	-17.711.438,02	-72.132.957,19
2040	12.765.858,33	30.735.243,08	-17.969.384,75	-90.102.341,94
2041	12.893.516,92	31.160.936,52	-18.267.419,60	-108.369.761,54
2042	13.022.452,08	31.201.306,90	-18.178.854,82	-126.548.616,36
2043	13.152.676,61	31.402.838,78	-18.250.162,17	-144.798.778,53
2044	13.284.203,37	31.448.310,81	-18.164.107,44	-162.962.885,97
2045	13.417.045,41	31.408.210,54	-17.991.165,13	-180.954.051,10
2046	13.551.215,86	31.352.883,08	-17.801.667,22	-198.755.718,32
2047	13.686.728,02	31.214.292,99	-17.527.564,97	-216.283.283,29
2048	13.823.595,30	30.972.421,00	-17.148.825,70	-233.432.108,99
2049	13.961.831,25	30.696.661,20	-16.734.829,95	-250.166.938,94
2050	14.101.449,56	30.922.835,23	-16.821.385,67	-266.988.324,61
2051	14.242.464,06	31.149.480,23	-16.907.016,17	-283.895.340,78
2052	14.384.888,70	31.376.527,79	-16.991.639,09	-300.886.979,87
2053	14.528.737,59	31.604.018,23	-17.075.280,64	-317.962.260,51
2054	14.674.024,96	31.831.991,89	-17.157.966,93	-335.120.227,44
2055	14.820.765,21	32.060.380,45	-17.239.615,24	-352.359.842,68
2056	14.968.972,86	32.289.296,78	-17.320.323,92	-369.680.166,60
2057	15.118.662,59	32.518.708,85	-17.400.046,26	-387.080.212,86
2058	15.269.849,22	32.748.620,90	-17.478.771,68	-404.558.984,54
2059	15.422.547,71	32.979.073,43	-17.556.525,72	-422.115.510,26
2060	15.576.773,19	33.210.106,96	-17.633.333,77	-439.748.844,03
2061	15.732.540,92	33.441.689,61	-17.709.148,69	-457.457.992,72
2062	15.889.866,33	33.673.934,43	-17.784.068,10	-475.242.060,82
2063	16.048.764,99	33.906.773,34	-17.858.008,35	-493.100.069,17
2064	16.209.252,64	34.140.319,49	-17.931.066,85	-511.031.136,02
2065	16.371.345,17	34.374.504,86	-18.003.159,69	-529.034.295,71
2066	16.535.058,62	34.609.406,42	-18.074.347,80	-547.108.643,51
2067	16.700.409,21	34.844.992,47	-18.144.583,26	-565.253.226,77
2068	16.867.413,30	35.081.303,81	-18.213.890,51	-583.467.117,28
2069	17.036.087,43	35.318.308,80	-18.282.221,37	-601.749.338,65
2070	17.206.448,31	35.546.338,07	-18.339.889,76	-620.089.228,41
2071	17.378.512,79	35.786.845,79	-18.408.333,00	-638.497.561,41
2072	17.552.297,92	36.027.662,62	-18.475.364,70	-656.972.926,11

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 2 de 2

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	17.727.820,90	36.268.793,31	-18.540.972,41	-675.513.898,52
2074	17.905.099,11	36.510.242,65	-18.605.143,54	-694.119.042,06
2075	18.084.150,10	36.752.015,44	-18.667.865,34	-712.786.907,40
2076	18.264.991,60	36.994.116,54	-18.729.124,94	-731.516.032,34
2077	18.447.641,51	37.236.550,85	-18.788.909,34	-750.304.941,68
2078	18.632.117,93	37.479.323,30	-18.847.205,37	-769.152.147,05
2079	18.818.439,11	37.722.438,85	-18.903.999,74	-788.056.146,79
2080	19.006.623,50	37.965.902,52	-18.959.279,02	-807.015.425,81
2081	19.196.689,73	38.209.719,34	-19.013.029,61	-826.028.455,42
2082	19.388.656,63	38.453.894,42	-19.065.237,79	-845.093.693,21
2083	19.582.543,20	38.698.432,87	-19.115.889,67	-864.209.582,88
2084	19.778.368,63	38.943.339,86	-19.164.971,23	-883.374.554,11
2085	19.976.152,32	39.188.620,61	-19.212.468,29	-902.587.022,40
2086	20.175.913,84	39.434.280,36	-19.258.366,52	-921.845.388,92
2087	20.377.672,98	39.680.324,40	-19.302.651,42	-941.148.040,34

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAQUPTA - SP.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IMPOSTOS DÍVIDA ATIVA		CONTRIBUINTES	1.400.000,00	1.550.000,00	1.700.000,00	REDUÇÃO DESPESA
		CONTRIBUINTES	1.750.000,00 0,00	1.900.000,00 0,00	2.100.000,00 0,00	REDUÇÃO DESPESA

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE RISCOS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	2.500.000,00
(-)Transf. Constitucionais	1.000.000,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	1.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	1.500.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	1.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.500.000,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2015

Lei: 0000, Data: 31/05/2014

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SENTENÇAS JUDICIAIS EM TRAMITE (PRECATORIOS)	3.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	2.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00	TOTAL	3.000.000,00